

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador José Wildes – PT

PROJETO DE LEI Nº _____ GVJW/CMPV/2014.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3075/2014
Proj. de Lei Comp. N° _____
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. N° _____
Data 28/02/14 Horário 9:30hs

Institui, no âmbito do Município de Porto Velho, a terça-feira de Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas como feriado Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

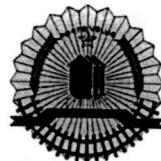
Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Porto Velho, a terça-feira de Carnaval e a Quarta-feira de Cinzas feriado Municipal.

Parágrafo Único. Na Quarta-feira de Cinzas, o feriado de carnaval encerrará ao meio-dia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 28 de Fevereiro de 2014.

José Wildes de Brito
Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Vereador José Wildes – PT

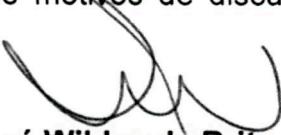
JUSTIFICATIVA

O Carnaval não é uma data rígida. Apesar de ser uma festa pagã se inicia, contando-se para trás, a partir de uma data do calendário católico, mais precisamente, da Quarta-feira de cinzas, que é o primeiro dia da quaresma, a chamada "Estação Penitencial da Quaresma". É um costume popular que se iniciou no Brasil, por notícia histórica - em 1723, tratando-se de uma prática consuetudinária comemorada a mais de duzentos anos.

O carnaval em 2014 será comemorado no dia 04/03, terça-feira, mas como se pode verificar, o nosso município não possui nenhuma legislação referente ao mesmo. Com base na legislação, não há dúvidas quanto aos feriados nacionais e municipais uma vez que estão expressos em Leis.

É preciso notar que todo feriado civil ou nacional carece de Lei Federal que o determine. Já os feriados religiosos, estaduais e municipais, precisam das respectivas leis federais, regionais ou locais que os ampare.

Partindo desse pressuposto, se não houver uma lei municipal estabelecendo que o carnaval e a quarta-feira de cinzas sejam considerados feriados, as controvérsias geradas em torno do "feriado de carnaval" em função da tradição, continuaram sendo motivos de discussões e dúvidas em nosso município.


José Wildes de Brito

Vereador do PT